

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
DETRAN 00045623/2023

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Tatiana Justina Rossi	Gerente	343034-2	tatianarossi@detran.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os materiais permanentes constantes nesta solicitação, justifica-se pela falta de cadeiras para atender as demandas solicitadas pelas Diretorias e Gerências do órgão.

A última compra realizada foi em meados do ano de 2022, quando ainda estava em vigor o Pregão Eletrônico de nº 52471/2021.

A situação se agrava, pois, as cadeiras existentes que não foram substituídas no ano de 2021/22 estão aparentemente frágeis, danificadas e depreciadas pelos anos de uso, com a probabilidade de durante o seu uso, provocar algum acidente nos funcionários ou cidadãos que as usam.

O quantitativo necessário de mobiliário para a aquisição, foi levado em conta o número de funcionários existentes nos setores.

A compra das cadeiras é imprescindível para o desenvolvimento das atividades laborais, visando adaptar as condições de trabalho de modo a propiciar-lhes um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

O detalhamento e as especificações técnicas do objeto estão contidos no TERMO DE REFERÊNCIA, indicando marca, modelo, obedecendo as especificações dos itens.

A aquisição de cadeiras para utilização de servidores e usuários em um órgão público é uma necessidade importante e justificável por diversas razões fundamentais. Essa ação pode ser vista como um investimento que contribui para o bem-estar, produtividade e eficiência das atividades desempenhadas no órgão. Abaixo, listo algumas razões para justificar essa necessidade:

1) Saúde e conforto dos servidores e cidadãos: cadeiras ergonomicamente projetadas são essenciais para garantir o conforto e a saúde dos servidores, especialmente aqueles que passam longas horas sentados. Muitos problemas de saúde relacionados ao trabalho, como dores nas costas, pescoço e ombros, podem ser prevenidos ou minimizados com cadeiras adequadas.

2) Aumento da produtividade: cadeiras confortáveis e contribuem para a concentração e a produtividade dos servidores. Quando as pessoas se sentem confortáveis em seus ambientes de trabalho, tendem a ser mais eficientes em suas tarefas.

3) Redução do absenteísmo: problemas de saúde relacionados ao trabalho, como lesões musculares e dores crônicas, podem levar ao absenteísmo. Investir em cadeiras de qualidade pode ajudar a reduzir o número de licenças médicas e, conseqüentemente, garantir a continuidade das operações do órgão público.

4) Cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho: em muitos países, existem regulamentações específicas relacionadas à ergonomia no local de trabalho. A aquisição de cadeiras adequadas demonstra o compromisso do órgão público em cumprir essas normas, evitando potenciais penalidades e riscos legais.

5) Retenção de talentos: oferecer um ambiente de trabalho confortável e seguro é um fator importante para atrair e reter talentos. Servidores que se sentem valorizados e cuidados têm maior probabilidade de permanecer no órgão público, o que reduz os custos associados à rotatividade de pessoal.

6) Fortalecimento da imagem institucional: a preocupação com o bem-estar dos servidores e usuários tem um efeito colateral desejável, que é fortalecimento da imagem do órgão.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O pedido não consta no Plano Anual de Compras 2023.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Item	NUC	Descrição	Qtd Mensal	Valor unitário médio	Valor total médio
1	022705061	Cadeira giratória	400	R\$1.353,64	R\$541.456,00
2	021814035	Cadeira fixa de aproximação	200	R\$753,51	R\$150.702,00
					R\$692.158,00

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Uma análise mercadológica para a escolha entre cadeiras de aproximação e cadeiras giratórias de escritório envolve a avaliação de várias alternativas, levando em consideração fatores técnicos e econômicos. Aqui estão as alternativas e a justificativa técnica e econômica para a escolha entre essas duas opções:

Alternativa 1: Cadeiras de Aproximação

Descrição: normalmente utilizadas em salas de reunião, auditórios e áreas de espera. Elas não possuem rodízios e não são ajustáveis em termos de altura e inclinação.

Justificação Técnica:

- Uso Específico: as cadeiras de aproximação são adequadas para salas de reunião e áreas de espera onde os usuários não passam longos períodos sentados, e a mobilidade não é um requisito crítico.
- Simplicidade: são fáceis de limpar e manter, pois não possuem mecanismos ajustáveis ou rodízios que possam quebrar ou exigir manutenção frequente.
- Padronização: pretende-se manter a padronização com as cadeiras já existentes.

Justificação Econômica:

- Custo Menor: Geralmente, as cadeiras de aproximação têm um custo inicial menor em comparação com cadeiras giratórias de escritório.
- Menor Custo de Manutenção: como são mais simples, tendem a ter menores custos de manutenção ao longo do tempo.

Alternativa 2: Cadeiras Giratórias de Escritório

Descrição: As cadeiras giratórias de escritório são projetadas para uso em estações de

trabalho, escritórios individuais e ambientes onde os usuários passam longos períodos sentados. Elas geralmente são ajustáveis em termos de altura, inclinação e possuem rodízios para mobilidade.

Justificação Técnica:

- Conforto e Ergonomia: as cadeiras giratórias oferecem um maior nível de conforto e ergonomia, permitindo que os usuários ajustem a altura do assento, a inclinação do encosto e a posição dos braços.

- Mobilidade: os rodízios facilitam a movimentação e o acesso às estações de trabalho, o que é importante em ambientes de escritório onde os servidores precisam se deslocar com frequência.

Justificação Econômica:

- Aumento da Produtividade: investir em cadeiras ergonomicamente projetadas pode aumentar a produtividade dos servidores, reduzindo o risco de desconforto e lesões relacionadas à má postura.

- Longevidade: embora tenham um custo inicial mais alto, as cadeiras giratórias de qualidade tendem a durar mais tempo e podem ser uma escolha econômica a longo prazo devido à sua durabilidade e menor necessidade de substituição.

Tende em vista a experiências anteriores e a boa aceitação das cadeiras anteriormente adquiridas no processo, utilizaremos a mesma descrição técnica contida na compra constante no processo DETRAN 00052471/2021.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

R\$692.158,00 (seiscentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e oito reais).

8. Comparativo das soluções

Não visualizamos produtos outros alternativo a essa contratação. Dessa forma, limitamos a escolha do tipo adequado de cadeiras contida no item “6” deste ETP.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Cadeira giratória e Cadeira fixa de aproximação.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O parcelamento da presente contratação não é tecnicamente viável (dificuldade na gestão da contratação e responsabilidade técnica de uma única empresa), tampouco economicamente vantajoso.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não serão necessárias contratações correlatas.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não serão necessárias adoções prévias à celebração do contrato.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A fornecedora deverá respeitar todas as NBR vinculadas à contratação e o tratamento com os resíduos envolvidos, sem prejuízos das demais normas relacionadas.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Saúde e conforto dos servidores e cidadãos, aumento da produtividade, redução do absenteísmo, cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, retenção de talentos e fortalecimento da imagem institucional.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução é adequada aos resultados pretendidos e ao interesse público envolvido.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4E232LHA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TATIANA JUSTINA ROSSI (CPF: 778.XXX.100-XX) em 13/09/2023 às 16:49:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:11:12 e válido até 13/07/2118 - 15:11:12.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/REUUkFOXzMyOTfMDAwNDU2MjNfNDU2MzlfMjAyM180RTIzMkxIQQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DETRAN 00045623/2023** e o código **4E232LHA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.